



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM TEÓFILO OTONI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O ESPÓLIO DE KIYOHARU WATANABE.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10/74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e o Espólio de **Kiyoharu Watanabe**, denominado LOCADOR, neste ato representado pela Inventariante, Sra. Diolinda Pereira Watanabe, [REDACTED] 37 [REDACTED] devidamente habilitada, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o **prazo de vigência** ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais **3 (três) anos, para o período de 01/01/2014 a 31/12/2016.**

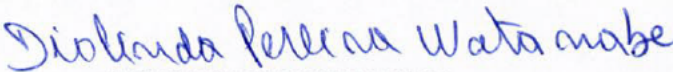
CLÁUSULA SEGUNDA - Com fulcro no art. 40 inciso XI c/c art. 55 inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 e por acordo entre as partes, **promove-se a revisão do valor do aluguel**, passando o mesmo de R\$ 19.162,28 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais, vinte e oito centavos) para **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) mensais, **a partir de 01/01/2014**, podendo ser reajustado anualmente mediante aplicação do IGP-M da FGV ou o índice que vier a substituí-lo, considerando-se esta data o marco inicial para contagem da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo o CONTRATADO ser comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2013.


GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais


p/KIYOHARU WATANABE
Locador
Diolinda Pereira Watanabe
Inventariante